



TC 014.322/2015-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Incra

Despacho

1. Trata-se de pedido de prorrogação de prazo, por mais quinze dias, requerida pelo Sr. José Biondi Nery da Silva, representado pelo seu Procurador, o Sr. Elber Alencar Nery Biondi (OAB/PE 21.906), protocolado nesta secretaria em 9/6/2017 (peça 23), para atendimento ao ofício de citação 0794/2017-TCU/SECEX-PE, de 23/5/2017 (peça 20).
2. O requerente justificou “que considerando o volume de documentos constantes dos presentes autos e face ao exíguo prazo para apresentação de defesa que melhor atenda aos questionamentos desse TCU” (peça 23).
3. De forma a garantir a precisão na instrução do processo e considerando a razoabilidade nas alegações do responsável, opina-se pelo deferimento do requerimento.
4. Diante do exposto e de acordo com a delegação de competência conferida pelo Relator, Ministro André Luís de Carvalho, aos titulares das unidades técnicas do Tribunal, conforme Portaria-GAB-MINS-ALC 1/2014 (art. 1º, inciso III) e na subdelegação dada pelo Secretário da Secex-PE por meio da Portaria Secex-PE 4/2015 (art. 1º, V); **autorizo** a prorrogação de prazo por mais **quinze dias**, contados do término do prazo anteriormente concedido, na forma do art. 183, parágrafo único, do RITCU.
5. Por fim, conforme art. 19, §6º, da Resolução 170/2004 e em cumprimento à orientação expedida pela Segecex no Memorando Circular 40/2015, **não será necessária a comunicação desta autorização de prorrogação de prazo ao responsável.**

Secex/PE, 12/6/2017.

(Assinou eletronicamente)

BRUNO MEDEIROS PAPARIELLO

Diretor

Matrícula 6542-0